



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba Ltda. S/S		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba (FAESPA), com sede no município de Parnaíba, no estado do Piauí.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
e-MEC Nº: 202110693		
PARECER CNE/CES Nº: 498/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

Introdução

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba (FAESPA), com sede na Rua Euvaldo Bacelar Mendes, nº 476, bairro Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba, no estado do Piauí.

Histórico

A Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba Ltda. S/S, código e-MEC nº 16598, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.805.656/0001-87, com sede no município de Parnaíba, no estado do Piauí, solicitou o recredenciamento de sua mantida, a FAESPA.

A Instituição de Educação Superior (IES) oferta os seguintes cursos superiores, conforme informações extraídas do sistema e-MEC:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
PEDAGOGIA	PRESENCIAL	Portaria MEC nº 515 de 23/7/2018, publicada no DOU de 24/7/2018.	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC – “4”
PEDAGOGIA	A DISTÂNCIA	Portaria MEC nº 558 de 3/12/2020, publicada no DOU de 4/12/2020.	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC – “4”

A IES possui Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Do Mérito

A instituição foi avaliada no período de 10 a 12 de agosto de 2022, tendo sido emitido o Relatório de Avaliação nº 172145, com atribuição de Conceito Final igual a 4 (quatro), nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES/EIXOS	CONCEITOS
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,00

Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,80
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,17
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,25
Conceito Final Contínuo	4,13
Conceito Final Faixa	4

De acordo com o Relatório de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a IES atendeu a todos os requisitos legais, sendo assim, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a IES não impugnaram o relatório do Inep.

Desta feita, passa-se a transcrição das considerações e conclusões da SERES:

[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PARNAÍBA, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A IES apresenta condições de cumprir sua missão, como definida em seu PDI (2018-2022) e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade. A participação dos docentes, estudantes e colaboradores administrativos nos órgãos colegiados está em acordo com a legislação vigente. A proponente demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira satisfatória, os investimentos previstos no seu PDI e executar seu projeto de autoavaliação (CPA), segundo a Lei 10.861/04 e a Portaria MEC n.2051/04.

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A missão, os objetivos, as metas e os valores da FAESPA estão explicitados no PDI (2018-2022) e se coadunam com as políticas de ensino, extensão e pesquisa, traduzidas em ações institucionais internas, transversais a todos os cursos, e externas, por meio dos projetos de responsabilidade social. As diretrizes pedagógicas que definem as políticas de ensino da IES estão alinhadas com o PDI. A instituição oferece um curso de graduação em Pedagogia, na modalidade presencial e EaD. A IES tem uma Política de Pós-Graduação Lato Sensu e oferece regularmente cursos de especialização como estratégia de atualização e aperfeiçoamento profissional. Não se evidenciou a promoção de ações de cunho inovador. Existe congruência entre o projeto institucional e as políticas de pesquisa e iniciação científica da IES evidenciadas através dos projetos de pesquisas e relatórios institucionais. Docentes e discentes são incentivados à participação em eventos científicos para apresentação de artigos. A FAESPA está comprometida com a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e ações afirmativas de defesa dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. Isso se reflete em ações traduzidas em diversos projetos e relatórios institucionais. Porém, não ficou evidente se as ações são transversais a todos os cursos e se amplia as competências dos egressos dos cursos de pós-graduação. Quanto ao desenvolvimento econômico e a responsabilidade social, a IES demonstra intenção de ofertar novos cursos de graduação a fim de ampliar a oferta de vagas para atender jovens trabalhadores da região. Ações de responsabilidade social foram aferidas através de documentos institucionais. Não foram evidenciadas ações de empreendedorismo articuladas com os objetivos e valores da IES e nem a promoção de ações inovadoras.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

Observou-se que as políticas acadêmicas estão definidas e correspondem as ações empreendidas no ensino de graduação e de pós-graduação lato sensu. A extensão destaca-se positivamente, com programas, projetos e ações estruturadas e oferecidas regularmente. A pesquisa ocorre principalmente por meio das necessidades do curso e TCC. Há esforços consistentes na direção da institucionalização da atividade de pesquisa.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

A política de capacitação docente e formação continuada está explicitada no PDI da IES e define um conjunto de incentivos para que seus professores se atualizem e se qualifiquem. Há incentivos financeiros para participação em cursos de aperfeiçoamento, eventos científicos, encontros pedagógicos e publicações científicas. A política de capacitação docente foi evidenciada com práticas consolidadas, instituídas e publicizadas. De igual modo, a política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo também está demonstrada no projeto institucional. Dentre os incentivos concedidos, a IES paga integralmente cursos e/ou treinamentos que atendam às necessidades específicas das funções que os colaboradores desempenham, além de desconto de 20% no valor da mensalidade para o colaborador ou membro familiar em primeiro grau, nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela IES. A Mantenedora responde FAESPA perante as autoridades públicas e ao público em geral cabendo-lhe tomar as medidas necessários ao seu funcionamento, respeitados os limites da lei do seu Estatuto e do Regimento Institucional da Faculdade, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos. A participação de docentes, discentes, técnicos, e representantes da sociedade civil organizada foi aferida. Não foi evidenciado como são sistematizadas e divulgadas as decisões colegiadas. A Mantenedora da FAESPA se responsabiliza pelo provimento das condições requeridas para viabilizar o funcionamento normal das atividades administrativas e acadêmicas. A sustentabilidade financeira é garantida pela receita oriunda das mensalidades dos alunos e de recursos captados de fontes externas pela mantenedora, quando necessário. Não há estudos para monitoramento e acompanhamento da distribuição de créditos que considere metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho institucionalizados. O planejamento financeiro e a gestão institucional da IES contemplam todos os projetos e/ou atividades previstos no PDI. O processo orçamentário da IES é avaliado por diversos setores, com participação das Coordenações de Cursos e da CPA, diretores geral e administrativo e do setor financeiro, contribuindo para orientar a tomada de decisões internas

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba - FAESPA, verificada durante a visita virtual in Loco tem seu funcionamento em um prédio de dois pavimentos, onde se encontram os ambientes necessários ao funcionamento operacional da Instituição, o local foi construído recentemente e seus espaços apresenta conforto, são climatizados por ar-condicionado, com boa iluminação, acústica e limpeza. Há acessibilidade a todos os ambientes, atendendo a legislação vigente. As dependências estão devidamente identificadas por placas e com escrita em Braille. O mobiliário é adequado a cada ambiente de acordo com sua finalidade. As salas de aula se apresentam equipadas de forma correta para o bom exercício do processo de ensino aprendizagem, com cadeiras tipo universitárias em tamanho maior que o normal, o que possibilita um melhor conforto ao usuário. A biblioteca possui facilidade de acesso interno, tem um acervo físico e virtual, e todo o sistema é informatizado. De forma geral a Instituição está totalmente integrada por sistema informatizado onde o acesso ocorre por meio de login e senha para a comunidade acadêmica. Os espaços para atendimento à discentes comportam as atividades oferecidas. As áreas de convivência e de alimentação estão restritas à três ambientes. Os laboratórios: Informática e Brinquedoteca, para as aulas práticas são organizados e bem equipados, se apresentam atualizados. Há instalações sanitárias nos dois

pavimentos e em número suficiente. De maneira geral a FAESPA, tem uma infraestrutura física adequada e em excelente estado de conservação e manutenção com ambientes confortáveis.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PARNAÍBA possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”. Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

Índice de Qualificação do Corpo Docente – IQCD, conforme o item 4.9 da Nota Técnica Nº 16/2017/CGACGIES/DAES, Revisão Nota Técnica Nº 2/2018/CGACGIES/DAES:

O Corpo Docente da IES é composto por 5 Mestres e 2 Especialistas.

$$IQCD = (5X0 + 3X5 + 2X2 + 0) / (2 + 5)$$

$$IQCD = (15 + 4) / 7$$

$$IQCD = 19 / 7$$

$$IQCD = 2,7$$

Justificativa para conceito 4: A IES conta com um total de 7(sete) docentes sendo 5(cinco) mestres e 2(dois) especialistas, portanto, o corpo docente é composto por ao menos 60% de mestres e doutores.

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, NÃO há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de recredenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PARNAÍBA (21921) situada na (1078451) Rua Euvaldo Bacelar Mendes, 476, Dirceu Arcoverde, Parnaíba / PI, CEP: 64210130, mantida(o) pelo(a) FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PARNAÍBA LTDA S/S (16598), com sede no município de Parnaíba, no estado de PI, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O presente processo trata do credenciamento da FAESPA, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202110693, e distribuído a este Relator no dia 5 de junho de 2023.

A IES foi avaliada no período de 10 a 12 de agosto de 2022, com atribuição de Conceito Institucional (CI) 4 (quatro). De acordo com o Relatório de Avaliação do Inep, todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A instituição apresentou todas as informações necessárias e encontra-se em conformidade com as Portarias Normativas nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018. A SERES emitiu Parecer Final favorável ao seu credenciamento.

Considerando os dados apresentados pelo Inep e o resultado da apreciação da SERES, este Relator entende que a Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba (FAESPA), com sede na Rua Euvaldo Bacelar Mendes, nº 476, bairro Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba, no estado do Piauí, mantida pela Faculdade de Ensino Superior de Parnaíba Ltda. S/S, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente